



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4084
22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte meta à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 4.063 de 23 de novembro de 2018:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Coordenadoria Administrativa/Financeira da SME

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0056 – Apoio aos Estudantes do Ensino Superior

PROJETO: 2.129 – Apoio ao Ensino Superior

Valor: R\$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos)

Fonte de Recursos: 1182 – Programa Passe Livre Estudantil

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2019.

Gustavo Simões Lírio
Prefeito de Tupanciretã em exercício